ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Teresina
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CONTRATO Nº 035/2019– SEMGOV
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 082/2019 – SEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042-02950/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005.2019 - SEMGOV

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, QUE, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGOV, E A EMPRESA ODIMILSON ALVES PEREIRA - ME.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA**, através da **Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV,** CNPJ sob o n.º 06.554.869/0021-08, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 860, Palácio da Cidade, Centro/Norte, CEP – 64000-070, contato: (086) 3215-7532, neste ato representado pelo Sr. Secretário, **FERNANDO FORTES SAID**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 217.262.483-72, RG Nº 331.488 SSP/PI, residente e domiciliado nesta cidade e a empresa **ODIMILSON ALVES PEREIRA -ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.930.566/0001-00, estabelecida Rua Barroso, nº908, Sul, Bairro Centro, CEP: 64.001-130, Teresina-PI, contato: (86) 3222-8005, representada neste ato pelo Sr. **OLDIMILSON ALVES PEREIRA**, brasileiro, titular da cédula de identidade 407.840 SSP-PI, inscrito no CPF sob o nº 199.522.013-20, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato para fornecimento de material gráfico, de acordo com o processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico** acima referido, processado nos termos da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e da lei 10.520 de 17/07/2002, mediantes cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV vem, por intermédio deste instrumento, realizar a contratação de empresa especializada em fornecimento de **MATERIAL GRÁFICO**, conforme quantitativos e descrição abaixo, pelo período de 12 (doze) meses.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Papel timbrado 21x30cm, policromia papel apergaminhado 75gr.(semgov)	3.000
2	Papel timbrado 21x30cm, policromia papel	5.000

	apergaminhado 75gr.(gabinete)	
3	Papel timbrado 21x30cm, policromia papel apergaminhado 75gr.(decreto)	3.000
4	Papel timbrado 21x30 policromia, AP 180gr-(LEI)	3.000
5	Cartão protocolo, AP 180gr, formato 32, frente/verso, uma cor	10.000
6	Capas de processos em papel branco 180gr form. 330x443	10.000
7	Adesivos em vinil 0,8gr. Med.23x10cm policromia	634
8	Nominatas com logomarca	2.000
9	Cartão gabinete do prefeito (10x15cm)	2.000
10	Etiquetas adesivo acrílico (referencia A4254)	20 caixas
11	Etiquetas adesivo acrílico (referencia A4256)	20 caixas
12	Adesivo redondo com brasão	6.000
13	Cartões para elaborar convites A5 c/ logomarca 21x21	3.000
14	Folha de despacho para processos	5.000
15	Cartões para elaborar convites brasão azul 15x21	3.000
16	Cartões para elaborar convites A4 brasão em verniz	2.000
17	Ficha para processo	2.000
18	Folder (papel couché 170g, impressão frete e verso)	500
19	Certificados (papel couché perolado 250g, impressão só frente, tam: formato 8 30x21)	50
20	Histórico (papel couché perolado 250g, impressão só frente, tam: formato 8 30x21)	50
21	Cartão de felicitações (papel couché 250g, impressão só frente tam: formato 16 15x21)	50

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. O fornecimento dos materiais, ora contratados, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETIVO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Tem como objetivo a contratação de pessoa jurídica **para o fornecimento de material gráfico**. A adjudicação será pelo critério de menor preço a partir dos preços unitários cotados por unidade para os produtos conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2. A Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV necessita contratar empresa especializada em fornecimento de material gráfico, uma vez que os itens mencionados são de essencial importância para esta Secretaria.
3.3. A presente solicitação tem como fundamento primordial o disposto no nosso ordenamento jurídico pátrio, através de Constituição Federal de 1988, especificamente no seu art. 37 (Disposições Gerais sobre a Administração Pública), que determina a obrigatoriedade da licitação para todas as aquisições de bens e contratações de serviços e obras, bem como para alienação de bens, realizados pela Administração no exercício de suas funções.
3.4. A Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estabeleceu as normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
3.5. Assim, visando o atendimento da necessidade do setor com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, modicidade, igualdade, publicidade, e da probidade administrativa, a SEMGOV pretende licitar a contratação de empresa especializada em confecção de medalhas, o caminho legal prudente e mais rápido é o da licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

CLÁUSULA QUARTA – CUSTO ESTIMADO DO OBJETO

4.1. O fornecimento do material objeto deste contrato é de **R$ 21.114,94 (vinte e um mil e centos e catorze reais e noventa e quatro centavos).**

CLÁUSULA QUINTA – DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A natureza do serviço a ser contratado é comum, pois podemos defini-lo no edital por meio de especificações objetivas e claras, com diversas empresas no mercado em condições de prestá-lo. Optou-se pela aquisição por Registro de Preços pelo fato da solicitação de materiais se da de forma parcelada e frequente, bem como por não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, em conformidade com o Decreto 7.892, art. 3°.

CLÁUSULA SEXTA - LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens e a prestação dos serviços devem ser prestados e realizados com antecedência mínima de 10(dez) dias antes do evento, contados da ORDEM DE SERVIÇO, em remessa *parcelada*, na SEMGOV.
6.2. Os produtos serão recebidos no dia a combinar com a Gerência Técnica Administrativa - GTA, que será responsável pelo acompanhamento e dos serviços solicitados, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
6.4. Os materiais serão dados como definitivamente aceitos após análise da Gerência Técnica Administrativo, contados do recebimento provisório, com a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
6.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão feitos em até 30(trinta) dias após a apresentação da nota fiscal ou fatura aprovada pelo servidor responsável através de depósito bancário (Banco do Brasil) na conta corrente da contratada, que deverá indicar a agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o pagamento correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.
7.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções:
7.3. A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.
7.4. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:
a) Certidão Negativa de Débitos emitida pelo INSS;
b) Certidão de Regularidade de Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS;
c) Certidão de regularidade fiscal para com as Fazendas: Federal e Municipal.
7.5. É vedado o pagamento antes da liquidação nos termos do art. 62 da Lei nº 4.320/64.

CLÁUSULA OITAVA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA.
8.2. Efetuar o pagamento no prazo e forma estipulados no contrato, após apresentação da Nota Fiscal e (ou) fatura devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV.

8.3. Exercer rigoroso controle e a fiscalização de qualidade sobre o serviço objeto do presente contrato.
8.4. Solicitar a substituição dos produtos da empresa contratada que a seu critério, forem considerados inconvenientes ou incompatíveis com o trabalho.
8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato sujeito às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
9.2. Efetuar o serviço objeto do contrato em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;
9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
9.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo **de 30 (trinta) dias** que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
9.8. Cumprir as obrigações trabalhistas, financeiras, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato e quaisquer outras relativas ao objeto.
9.9. Prover os custos com a prestação do serviço, não cabendo a CONTATANTE nenhuma forma de desembolso;
9.10. Assumir a responsabilidade por todos os atos e danos causados a terceiros ou a contratante advindos de imperícia, imprudência, negligência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços;
9.11. É proibida à contratada transferir no todo ou em parte a execução do contrato, SEM PRÉVIA ANUÊNCIA DA SEMGOV;
9.12. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da PMT bem como de companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral até o 3º grau, de membros/servidores, ativos ou aposentados pelo período de 05 (cinco) anos, a partir da data da homologação do resultado do certame licitatório;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 A execução e acompanhamento deste instrumento contratual serão fiscalizados pela Gerência Técnico-Administrativa – GTA/SEMGOV a qual compete, entre outras atribuições:
10.2. Solicitar à Contratada e seus prepostos, por escrito e devidamente protocolado, com, no mínimo, 02 (dois) dias de antecedência, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução deste contrato;
10.3. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada;
10.4. Ordenar à Contratada que refaça os serviços realizados em desacordo com o especificado;
10.5. Atestar o recebimento do objeto contratual, no processo administrativo de pagamento requerido pela Contratada;
10.6. É responsabilidade da Gerencia Técnica Administrativa informar imediatamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data do conhecimento dos fatos irregular a prestação do serviço, à Assessoria Técnica do GTA quaisquer erros, imperfeições ou desacordos com as especificações da prestação do serviço ou prazo de entrega dos materiais que forem verificadas na execução deste contrato para que a contratada seja acionada juridicamente no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data do conhecimento pelo fiscal do contrato;
10.7. Acompanhar os prazos de execução e de vigência deste termo contratual, manifestando-se quanto ao interesse de renovação do contrato informando a Coordenação de Contratos e Licitações no prazo máximo de 05 (cinco) dias antes do término destes prazos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FONTE DE RECURSOS

11.1. As despesas decorrentes dessa avença serão atendidas com recursos oriundos da municipalidade – Fonte 001.100, Conta Despesa 33.90.39, Ação 02001.04122 0017 2.003 – Administração da Secretaria Municipal de Governo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

12.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão nº 082/2019, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório nº 042-02950/2019 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. O contrato para a prestação dos serviços mencionados terá a vigência por 12 (doze) meses a contar do dia **17.09.2019 e término para o dia 17.09.2020.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DOS CASOS DE RESCISÃO

14.1. À SEMGOV fica reservado o direito de rescindir, unilateralmente, o presente Contrato, independente de interpelação judicial, se a contratada:

a) Descumprir as cláusulas contratuais;
b) Executar o Contrato com irregularidade;
c) Atrasar ou paralisar, sem justificativa prévia o serviço, a entrega dos veículos;
d) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações pelo cumprimento deste Contrato;
e) Tiver falência decretada ou a entrada em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
f) Por superveniente incapacidade técnica;
g) For dissolvida a empresa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de rescisão por inadimplência da contratada será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de rescisão do presente Contrato, a CONTRATADA receberá somente o valor correspondente aos materiais entregues, deduzido o valor de multa contratual prevista na cláusula anterior.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1. No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.
15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.
15.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA- DO PREÇO, DO REAJUSTE E RENEGOCIAÇÃO

16.1. A prestação do serviço deste procedimento licitatório tem custo médio estimado em **R$ 21.114,94 (vinte e um mil, cento e quatorze reais e noventa e quatro**

centavos), apurado conforme pesquisa dos preços praticados entre empresas especializadas do ramo, de acordo com Planilha anexa.

16.2. Durante a vigência do Contrato e da Ata os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas e de ocorrência de situação prevista no art. 40, inciso XI, da Lei n.º 8.666/93, neste caso, ficando estabelecido o reajuste anual com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado pelo IBGE, contados da apresentação da proposta.

16.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, às partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente. Os reajustes serão precedidos de solicitação da Contratada.

16.5. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Gestor do contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores nos termos do ***Decreto Municipal Nº 9.175/2009.***

16.6. Quando o preço registrado, por motivo superveniente e devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor do contrato deverá:

I - convocar o fornecedor ou prestador do serviço visando à negociação para redução do preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor ou prestador do serviço será liberado do compromisso assumido, sujeitando-se às penalidades previstas no edital e legislação específica em vigor;

III - convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação.

16.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor ou prestador de serviço, mediante requerimento e comprovação, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor ou o prestador de serviço do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da autorização do fornecimento ou emissão da nota de empenho;

II - convocar os demais fornecedores e prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação.

16.8. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

19.2. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias assinam as partes abaixo.

Teresina (PI), 17 de setembro de 2019.

FERNANDO FORTES SAID
SEMGOV
CONTRATANTE

ODIMILSON ALVES PEREIRA
ODIMILSON ALVES PEREIRA -ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Graciele Monteiro
CPF: 012.793.363-07

2. Beatriz Caminha
CPF: 028.840.263-47

[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

PORTARIA Nº 1.780/2019 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pelas Leis Complementares nos 4.970, de 26.12.2016 e 5.320, de 21.12.2018; e em atenção ao OFÍCIO Nº 1.066/2019 - GAB/PRES/FMS, resolve EXONERAR, a pedido, MAXWELL KLINGER ASSUNÇÃO FRANCO do cargo de Chefe de Núcleo da FMS (Gabinete da Presidência), Símbolo DAM-2, da Fundação Municipal de Saúde – FMS, com efeitos a partir de 18.09.2019. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 27 de setembro de 2019. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina FERNANDO FORTES SAID Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 1.781/2019 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pelas Leis Complementares nos 4.970, de 26.12.2016 e 5.320, de 21.12.2018; e em atenção ao OFÍCIO Nº 1.066/2019 - GAB/PRES/FMS, resolve NOMEAR SUELI E OLIVEIRA CAMPOS para exercer o cargo de Chefe de Núcleo da FMS (Gabinete da Presidência), Símbolo DAM-2, da Fundação Municipal de Saúde – FMS, com efeitos a partir de 19.09.2019. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 27 de setembro de 2019. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina FERNANDO FORTES SAID Secretario Municipal de Governo

PORTARIA Nº 1.785/2019 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com modificações posteriores; em especial pela Lei Complementar nº 4.994, de 07.04.2017; e em atenção ao Ofício nº 504/2019 – GAB-SEMDUH, resolve EXONERAR LIVIANE BARBOSA AGUIAR ALCÂNTARA do cargo de Chefe de Divisão e CAP, Símbolo DAM-2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação- SEMDUH, com efeitos a partir de 01.09.2019. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 27 de setembro de 2019. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina FERNANDO FORTES SAID Secretario Municipal de Governo

PORTARIA Nº 1.786/2019 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com modificações posteriores; em especial pela Lei Complementar nº 4.994, de 07.04.2017; e em atenção ao Ofício nº 504/2019 – GAB-SEMDUH, resolve NOMEAR IASMINE CORREIA COELHO para exercer o cargo de Chefe de Divisão e CAP, Símbolo DAM-2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação- SEMDUH, com efeitos a partir de 01.09.2019. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 27 de setembro de 2019. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina FERNANDO FORTES SAID Secretário Municipal de Governo

RETIFICAÇÃO (PORTARIA Nº 1.070/2019, DE 11 DE JUNHO DE 2019) Em atenção ao Processo no 042.4656/2018, de 07.11.2018, e a Portaria nº 1.070/2019, de 11.06.2019, referente a concessão de aposentadoria voluntária ao servidor público municipal JOSÉ GENTIL MOURA FILHO, CPF nº 183.896.353-72, ocupante do cargo de Professor de Segundo Ciclo, Classe "A", Nível "I", matrícula nº 001970, lotado, quando em atividade, na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, no tocante, especificamente, ao valor atribuído aos proventos a receber, indicado na frente e no verso da referida Portaria; **onde se lê:** "... com proventos integrais no valor de R$ 8.829,57 (oito mil, oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta e sete centavos) mensais, ... " **leia-se:** "... com proventos integrais no valor de R$ 8.856,57 (oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e sete centavos) mensais, ... " **onde se lê:**

[illegible]	R$ [illegible]
PROVENTOS A SEREM [illegible]	R$ [illegible]

leia-se:

[illegible]	R$ [illegible]
PROVENTOS A SEREM [illegible]	R$ [illegible]

Teresina (PI), 25 de setembro de 2019. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina FERNANDO FORTES SAID Secretário Municipal de Governo

Administração Direta

Secretaria Municipal de Governo

CONTRATO Nº 035/2019/SEMGOV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042.02950/2019-SEMGOV PMT. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGOV CONTRATADA: ODIMILSON ALVES PEREIRA - ME. Objeto. Tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de material gráfico, para atender as necessidades da Secretaria de Governo Municipal. Recursos: Oriundos da municipalidade- Fonte 001100, Conta Despesa 33.90.39- Material de serviços, Ação 02001.04122.0017.2.003- Administração da Secretaria Municipal de Governo. Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e a Lei 10.520/02. Valor: R$ 21.114,94 (vinte e um mil cento e quatorze reais e noventa e quatro centa-

vos). Vigencia: a partir do dia 17.09.2019 e termino para o dia 17.09.2020. Data: 17.09.2019. Assinado pelo contratante: Fernando Fortes Said e pelo contratado: Odimilson Alves Pereira.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019. Material gráfico. Pregão eletrônico SRP nº 082/2019 – SEMGOV.PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042 - 02950.2019.SEMA.PMT. ORGÃO GESTOR: Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV. CNPJ: 06.554.869/0021 – 08. DETENTORAS: ODIMILSON ALVES PEREIRA - ME. 12 (doze) a contar da data da sua publicação. OBJETO: registro de preços resultantes das negociações oriundas do pregão nº 082/2019 - SRP, nos termos do paragrafo 4º do artigo 15 da lei federal nº 8666/93. Lei federal nº 10.520/2002. Decreto federal 7.892/2013 e decreto municipal nº 9.175 de 12.02.2019 e 13.405 de 16/07/2014, com o objetivo para disponibilizar para os órgãos entes, preços para posterior e oportuna atraves de registro de preços, a contratação de empresas para o fornecimento material gráfico, uma vez que os itens são de essenciais importâncias para o bom funcionamento da Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV, pelo periodo de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades e qualificação das empresas vencedoras. EMPRESA: ODIMILSON ALVES PEREIRA - ME (PIAUIPEL) pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.930.566/0001-00, estabelecida Rua Barroso, nº908, Sul, Bairro Centro, CEP: 64.001-130, Teresina-PI, contato: (86) 3222-8005, representada neste ato pelo Sr. ODIMILSON ALVES PEREIRA, brasileiro, titular da cedula de identidade 407.840 SSP-PI, inscrito no CPF sob o nº 199.522.013-20. ITEM 1: Papel timbrado 21x30cm, policromia papel apergaminhado 75g (SEMGOV). QUANTIDADE: 3.000. ITEM 2: Papel timbrado 21x30cm, policromia papel apergaminhado 75g (GABINETE). QUANTIDADE: 5.000. ITEM 3: Papel timbrado 21x30cm, policromia papel apergaminhado 75g (DECRETO). QUANTIDADE: 3.000. ITEM 4: Papel timbrado 21x30 policromia, AP 180g (LEI). QUANTIDADE: 3.000. ITEM 5: Cartão protocolo, AP 180gr, formato 32, frente/verso, uma cor. QUANTIDADE: 10.000. ITEM 6: Capas de processos em papel branco 180gr form. 330x443. QUANTIDADE: 10.000. ITEM 7: Adesivos em vinil 0,8gr. Med.23x10cm policromia. QUANTIDADE: 634. ITEM 8: Nominatas com logomarca. QUANTIDADE: 2.000. ITEM 9: Cartão gabinete do prefeito (10x15cm). QUANTIDADE: 2.000. ITEM 10: Etiquetas adesivo acrílico (referencia A4254). QUANTIDADE: 20 caixas. ITEM 11: Etiquetas adesivo acrílico (referencia A4256). QUANTIDADE: 20 caixas. ITEM 12: Adesivo redondo com brasão. QUANTIDADE: 6.000. ITEM 13: Cartões para elaborar convites A5 c/ logomarca 21x21. QUANTIDADE: 3.000. ITEM 14: Folha de despacho para processos. QUANTIDADE: 5.000. ITEM 15: Cartões para elaborar convites brasão azul 15x21. QUANTIDADE: 3.000. ITEM 16: Cartões para elaborar convites A4 brasão em verniz. QUANTIDADE: 2.000. ITEM 17: Ficha para processo. QUANTIDADE: 2.000. ITEM 18: Folder (papel couchê 170g, impressão frente e verso). QUANTIDADE: 500. ITEM 19: Certificados (papel couchê perolado 250g, impressão só frente, tam: formato 8.30x21). QUANTIDADE: 50. ITEM 20: Historico (papel couchê perolado 250g, impressão só frente, tam: formato 8.30x21). QUANTIDADE: 50. ITEM 21: Cartão de felicitações (papel couche 250g, impressão só frente tam: formato 16.15x21). QUANTIDADE: 50.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 256/2019-GS-SEMA. Retificamos a Portaria nº 256/2019-GS-SEMA, datada de 30 de Setembro de 2019, que resolve renovar disposição da servidora PATRICIA DE SOUSA CARVALHO, matrícula nº 26932, ocupante do cargo de Assistente Técnico Administrativo, Especialidade: Agente de Administração Financeira, com lotação original na Fundação Municipal de Saúde - FMS, a Secretaria Municipal de Finanças - SEMF, até 31.12.2019, com ônus para o orgão de origem, retroagindo seus efeitos a partir de 22.08.2019, ONDE SE LÊ: Resolve renovar disposição da servidora; LEIA-SE: Resolve colocar a disposição a servidora. Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, em Teresina (PI), 03 de Outubro de 2019. Raimundo Nonato Moura Rodrigues, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Secretaria Municipal de Finanças

PORTARIA SEMF/CEO/ Nº 064/2019. Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD para o exercício de 2019, aprovado pelo Decreto nº 18.209, de 21 de dezembro de 2018, com base na Lei nº 5.321, de 21 de dezembro de 2018, na forma que especifica. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, tendo em vista, em especial, o disposto no art. 5º, § 2º, da Lei nº 5.321, de 21 de dezembro de 2018, CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza, RESOLVE: Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do exercício 2019, das Unidades Orçamentárias relacionadas abaixo, conforme Anexo Único desta Portaria

Orgão	Suplementado	Anulado
11 - Semdec	28.200,00	28.200,00
Total	**28.200,00**	**28.200,00**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em 04 de outubro de 2019. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, em 04 de outubro de 2019. FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES, Secretário Municipal de Finanças.



EDITAL Nº 74/2019/SEMF. Pelo presente Edital, fica o representante legal do contribuinte EVANDRO OLIVEIRA DE LEMOS ME, CNPJ 17.065.147/0001-62, CMC 449.615-9, NOTIFICADO do Termo Final de Fiscalização nº 2019/000438A, Auto de Infração nº 2019/000683, Auto de Infração nº 2019/000711 e AINF nº 04.9.0001219.04309.00029983.2019-59 resultantes da Ordem de Serviços nº 2019/000438, conforme art. 524, inciso III, § 4º, da Lei 4.974/2016, podendo comparecer à Secretaria Municipal de Finanças, Praça Marechal Deodoro, nº 860, Sala 331, Palácio da Cidade, CEP 64.000-160, para conhecimento do inteiro teor dos documentos acima. Considera-se o sujeito passivo devidamente cientificado no primeiro dia útil posterior ao da data de publicação deste Edital, nos termos do art. 525, inciso III, da Lei Complementar nº 4.974/2016 – CTMT. Em caso de reclamação ou impugnação, no prazo legal, dirigir-se à Unidade de Atendimento ao Público da Secretaria Municipal de Finanças – SEMF, situado à rua Álvaro Mendes, nº 884, com horário de funcionamento das 7:30 às 13:30 horas. Teresina (PI), 03 de outubro de 2019. Francisco Caninde Dias Alves, Secretario Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Educação

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 24/2019/SEMEC/PMT (Ref. Termo de Fomento nº 010/2018.SEMEC - Processo Administrativo nº 044.19985/2017/SEMEC.PMT). ORGÃO DAADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Secretaria Municipal de Educação – SEMEC – CNPJ 06.554.869/0005-98. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ENTIDADE: Centro Integrado da Criança e do Adolescente Cordeiro do Reino - Cincaere – CNPJ 06.105.513/0001-43. OBJETO: 1 - Prorrogar a vigência original do Termo de Fomento nº 010/2018.SEMEC por mais 2 (dois) meses, tendo em vista a proximidade de seu término, para que se proceda ao pagamento das parcelas referentes aos meses de Maio, junho e Julho/2019, nos valores de R$ 16.161,54 (dezesseis mil, cento e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos) cada com consequentes prestações de contas, em razão do atraso na prestação de contas por parte da Entidade das parcelas recebidas anteriormente, passando o termino da vigência para 30/11/2019. 2 - As demais cláusulas do termo de fomento permanecem inalteradas. DATA DE ASSINATURA: 27/09/2019. ASSINAM, PELO ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – Kleber Montezuma Fagundes dos Santos, PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ENTIDADE: – Maria Das Graças Hermes Da Costa Nunes.

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 430/2019/SEMEC/PMT (Ref. Contrato nº 040/2018/SEMEC.PMT - Processo Administrativo nº 044.16995/2019/SEMEC.PMT - Pregão Eletrônico nº 005/2016/IFPI - Processo Administrativo nº 23188.000257/2016-91-IFPI - Adesão à Ata de Registro de Preços). CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação – SEMEC - CNPJ 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: Top Ar Condicionado Ltda – CNPJ 07.111.745/0001-77. OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo as alterações ao Contrato nº 040/2018.SEMEC.PMT, con-